



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.397, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Corrige o Valor das Diárias pagas aos Servidores da Administração Pública do Município de Paverama para o Exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.499, de 24 de janeiro de 2014,

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido o valor das diárias pagas aos Servidores da Administração Pública do Município de Paverama em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), correspondente ao reajuste da Unidade de Referência do Município – URM, conforme segue:

DIÁRIAS PREFEITO E VICE-PREFEITO		
COM PERNOITE NO ESTADO	2,84 URM	R\$ 782,87
SEM PERNOITE NO ESTADO	0,45 URM	R\$ 124,05
COM PERNOITE FORA DO ESTADO	4,50 URM	R\$ 1.240,47
SEM PERNOITE FORA DO ESTADO	2,43 URM	R\$ 669,86
12 HORAS FORA DO MUNICÍPIO, NO ESTADO, DISTÂNCIA PERCORRIDA DE NO MÍNIMO 800KM (TRECHO IDA E VOLTA).	1,21 URM	R\$ 333,55

DIÁRIAS SERVIDORES E SECRETÁRIOS		
COM PERNOITE NO ESTADO	1,62 URM	R\$ 446,57
SEM PERNOITE NO ESTADO	0,20 URM	R\$ 55,13
COM PERNOITE FORA DO ESTADO	2,43 URM	R\$ 669,86
SEM PERNOITE FORA DO ESTADO	0,81 URM	R\$ 223,29
12 HORAS FORA DO MUNICÍPIO, NO ESTADO, DISTÂNCIA PERCORRIDA DE NO MÍNIMO 800KM (TRECHO IDA E VOLTA).	0,81 URM	R\$ 223,29



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º O valor das diárias devidas aos membros dos Conselhos Municipais e Conselho Tutelar fica corrigido na mesma forma e percentual mencionados no artigo 1º deste Decreto, conforme disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.499, de 24 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, em 20 de dezembro de 2024.

Fabiano Merence Brandão
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20/12/2024

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante.....20 dias a contar de 20 / 12 / 2024